



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2020

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 23381.001667.2020-40

Termo Específico de Sub-Rogação ao Contrato **25/2020**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA e a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. para a prestação de serviços de impressão, conforme discriminado no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Reitoria, com sede na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Reitora MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, CPF: 610.011.984-68 e RG: 1.070.380 SSDS/PB, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **Campus Santa Luzia**, inscrito no CNPJ nº 10.783.898/0017-32, neste ato representado pelo seu Diretor Geral o Sr. JERÔNIMO ANDRADE DA NÓBREGA, inscrito no CPF sob o nº 012.102.104-10, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 2.851/2018 , doravante denominado simplesmente SUB-ROGADO, e a empresa **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **02.914.690/0001-10**, sediado(a) na Rua Lauro Torres, nº 50, Tambauzinho - CEP: 58042-030 - João Pessoa – PB, tel. (83) 3044 5610, e-mail: copylinepb@copylinepb.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **KELNNER MAUX DIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148326, expedida pela (o) SSP-PB, e CPF nº 517.809.764-53, celebram o presente **Termo aditivo ao Contrato 25/2020**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2020**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.001667.2020-40, resolvem de comum acordo, conforme o disposto no art. 54 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **sub-rogar** o Contrato nº 25/2020, mediante cláusulas e

Av. Almirante Barroso, 1077

CEP: 58013-120 Centro – Telefone: (83) 3612-9177

Sítio eletrônico: <http://www.ifpb.edu.br> – E-mail: cc@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 25/2020, transferindo, assim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (Reitoria), UASG 158138, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o *Campus Santa Luzia*, UASG 156690, do mesmo Instituto, bem como a fiscalização, acompanhamento de vigência e demais procedimentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria, como SUB-ROGANTE, para o *Campus Santa Luzia*, do mesmo Instituto, como SUB-ROGADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo SUB-ROGADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Passa a ser de responsabilidade do SUB-ROGADO a gestão dos recursos financeiros consignados ao contrato sub-rogado, para cobrir despesas com o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

A SUB-ROGANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2022.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora – IFPB

JERÔNIMO ANDRADE DA NÓBREGA
Diretor Geral – *Campus Santa Luzia*

KELNNER MAUX DIAS
Representante – COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.